



DECRETO Nº 008/2024

SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 20 DE JUNHO DE 2024

**“Institui e Nomeia a Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão-MA (CERFU-SDR) e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.465/2017 que dispõe acerca da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 110/2021 que “Cria o Programa de Regularização Fundiária no Município de Sucupira do Riachão e dá providências correlatas”;

**CONSIDERANDO** a necessidade da efetivação da regularização fundiária dos lotes urbanos do Município de Sucupira do Riachão-MA;

**CONSIDERANDO** que é necessária a participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada para a definição de critérios e análise do procedimento de regularização fundiária.

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída a **Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão-MA (CERFU-SDR)**, órgão colegiado que será responsável pela orientação, avaliação, acompanhamento e validação dos expedientes referentes aos processos administrativos da REURB de Sucupira do Riachão-MA.

**Parágrafo Único** - A Comissão atuará como órgão consultivo e exercerá função deliberativa no processamento de Reurb submetidos à sua análise, cabendo ao órgão colegiado emitir opinativos técnicos sobre os processos ou validar as deliberações dos órgãos ou entidades municipais.



**Art. 2º** - A Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão-MA será composta por 04 (quatro) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

Representantes do Poder Executivo:

**EVA MARIA LEITE - PRESIDENTE**

**JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLETO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**RÔMULO SÁ SOUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DEYVID DE PAIVA SÁ – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão-MA (CERFU-SDR):

I – Eleger os critérios e requisitos para que o devido cadastramento dos beneficiários do processo de regularização fundiária urbana;

II - Validar a classificação das modalidades de Reurb, se de interesse social ou interesse específico;

III - Validar os projetos de regularização fundiária, mediante análise dos documentos apresentados, bem como, se necessário, proceder a verificação *in loco* e colher depoimento de vizinhos/limitrofes para a comprovação das informações apresentadas;

IV – Emissão de parecer conclusivo acerca das informações apresentadas;

V - Julgar, em primeira instância administrativa, os recursos apresentados no curso dos processos de Reurb, em especial àqueles relativos à admissibilidade do requerimento e/ou classificação da modalidade de Reurb;

§ 1º - Para fins do disposto nos incisos deste artigo, a Comissão poderá solicitar a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres, requerer estudos técnicos, convidar representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, proprietários de imóveis, atos para bem servir a sua missão funcional.



**Art. 4º** - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, com o registro da pertinente Ata.

**Parágrafo Único** – As omissões que por ventura surgir deverão ser dirimidas por voto da maioria absoluta dos membros.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 20 de junho de 2024.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL**